



Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de
Saneamento de Minas Gerais

PARECER TÉCNICO

nº 013/2024

Apresenta o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de São Francisco do Glória, MG.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA – MG

PRESTADOR DE SERVIÇO: SAAE

SERVIÇOS PRESTADOS: ÁGUA E ESGOTO

NOVEMBRO DE 2024



DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa
Diretora Técnico-Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador de Fiscalização

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação Econômica

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização – Engenheiro Civil

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização – Engenheira Ambiental

Paola Silva Araújo
Assistente Administrativo

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

SUMÁRIO

1.	DA REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA	2
2.	DA MOTIVAÇÃO	3
3.	DA AVALIAÇÃO PELA AGÊNCIA REGULADORA	3
4.	DO REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO.....	6
5.	DO IMPACTO TARIFÁRIO	8
6.	DO COMPROMETIMENTO DA RENDA DOMICILIAR	11
7.	DA CONCLUSÃO	12

1. DA REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Tarifária Extraordinária (RTE) é um procedimento realizado pela agência reguladora para ajustar as tarifas de serviços públicos em situações excepcionais não previstas no processo regular de revisão tarifária. Diferentemente da revisão tarifária periódica, que ocorre em intervalos pré-estabelecidos e segue um processo regulado e programado, a RTE é acionada em casos de eventos imprevistos ou atípicos que impactam significativamente os custos das prestadoras de serviços ou que representem um risco iminente à sustentabilidade financeira do serviço, comprometendo sua adequada prestação.

Conforme o Art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007, "os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais". Contudo, quando forem comprovados fatos imprevistos e fora do controle do prestador de serviços que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, é permitida a realização de uma revisão tarifária extraordinária a qualquer tempo, visando o reequilíbrio.

A Resolução ARIS-ZM nº 088/2023, que regulamenta os procedimentos para os processos de reajustes e revisões tarifárias dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios regulados pela agência, estabelece, em seu capítulo V, os procedimentos a serem adotados para a realização da RTE. Segundo o Art. 16 dessa resolução:

Art. 16. A revisão tarifária extraordinária destina-se a verificar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos imprevistos e relevantes que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de o serviço ter sua prestação delegada mediante contrato de concessão, ou que coloquem em risco a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, em caso de prestação por órgão ou entidade da Administração Pública. (Resolução ARIS-ZM nº 088/2023)

Como previsto no artigo 16, a revisão tarifária poderá ocorrer a **qualquer tempo**, desde que seja verificado desequilíbrio ou risco à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, cabendo ao prestador justificar as razões que lhe dão causa.

Diante disso, a RTE tem como objetivo equilibrar a necessidade dos prestadores de serviços de cobrir seus custos operacionais e de investimento, garantindo que o serviço seja prestado de forma adequada e com o devido equilíbrio econômico-financeiro.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao Ofício nº 005/2024, encaminhado pela diretoria do SAAE de São Francisco do Glória, MG. O documento solicita à ARIS-MG a abertura de uma pauta para revisão tarifária extraordinária, devido aos recorrentes desequilíbrios financeiros enfrentados pela autarquia.

Em atendimento ao ofício protocolado pelo prestador, foi iniciado o processo de averiguação dos fatos por meio da abertura de um processo administrativo interno, com o objetivo de avaliar a necessidade de atualização das tarifas públicas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em razão do relatado desequilíbrio econômico-financeiro do SAAE.

3. DA AVALIAÇÃO PELA AGÊNCIA REGULADORA

Para análise da situação, foram solicitados ao prestador os dados contábeis e comerciais referentes ao ano de 2024, incluindo balancete de despesas, balancete de receitas, balanço financeiro e relatório de faturamento. Além disso, foram utilizadas informações previamente levantadas pela ARIS-MG na elaboração do Relatório de Monitoramento Econômico-Financeiro nº 005/2024¹, que identificou um desequilíbrio entre as receitas e despesas do SAAE no ano de 2023, recomendando, inclusive, a revisão das tarifas de água e esgoto.

Com base nas informações obtidas, foi realizado um balanço financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo SAAE de São Francisco do Glória, abrangendo o ano de 2023 e o período de janeiro a julho de 2024. Nesse processo, foram apuradas as receitas arrecadadas pela autarquia, excluindo as receitas provenientes da tarifa de manejo de resíduos sólidos, devido ao seu vínculo específico que impede a utilização para o custeio das atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário desenvolvidas pelo SAAE. Além disso, foram levantados os gastos incorridos na prestação dos serviços. A tabela 1 resume essas informações.

¹ Disponível em: <https://arismg.gov.br/relatorio-de-monitoramento-economico/>

Tabela 1: Demonstrativo de resultado do ano de 2023 e do período de janeiro a julho de 2024

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO	Unit	2023	JAN a JUL/2024
(+) Receita Operacional Líquida	[R\$]	371.184,21	239.037,90
(-) Custos e Despesas Operacionais	[R\$]	524.221,40	341.258,56
<i>Pessoal e encargos</i>	[R\$]	246.536,04	131.602,32
<i>Material de Consumo</i>	[R\$]	80.140,14	56.523,84
<i>Serviço de Terceiros</i>	[R\$]	191.389,58	148.000,90
<i>Outras despesas correntes</i>	[R\$]	6.155,64	5.131,50
(-) Despesas de Capital	[R\$]	10.730,00	2.975,19
(=) Resultado Operacional Bruto	[R\$]	-163.767,19	-105.195,85
(-) Despesas Financeiras	[R\$]	0,00	0,00
(+) Receitas Financeiras	[R\$]	21.391,97	3.281,83
(=) Resultado Final	[R\$]	-142.375,22	-101.914,02

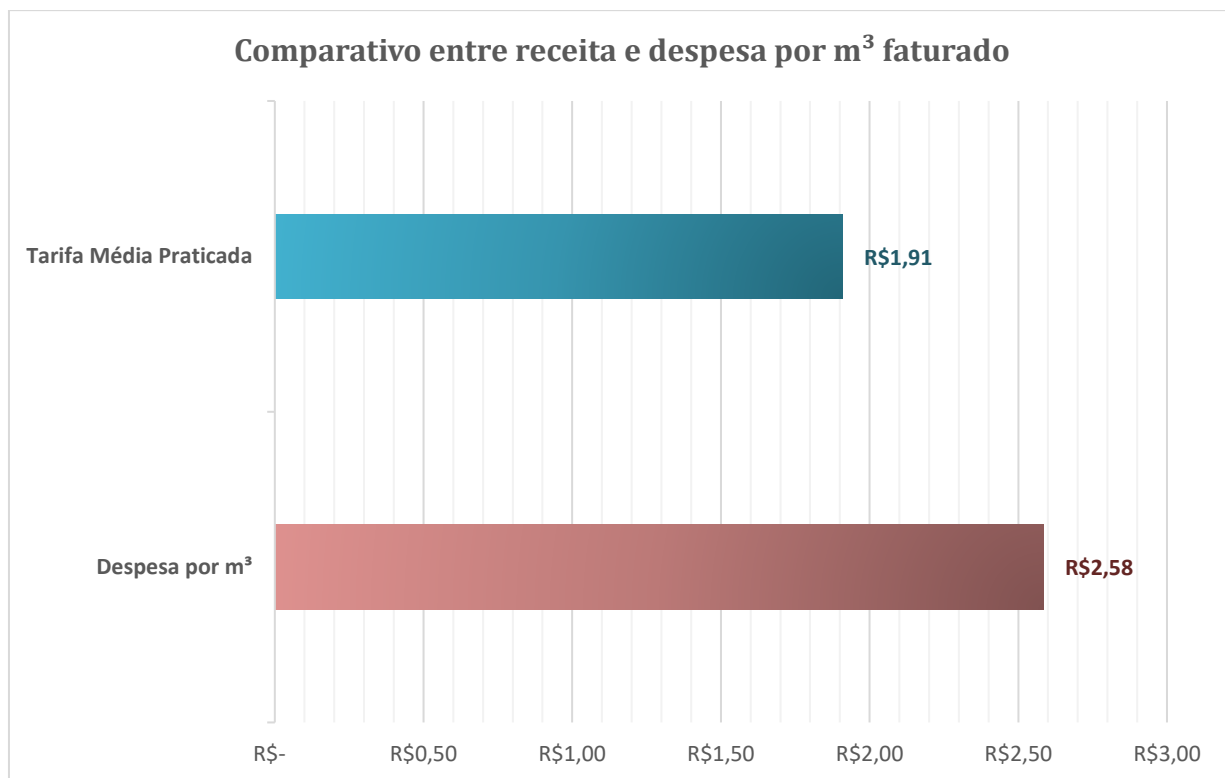
Fonte: Elaboração própria a partir do informações do SAAE de São Francisco do Glória.

As informações apresentadas na Tabela 1 evidenciam o resultado financeiro deficitário do SAAE no ano de 2023, em que, ao confrontar as receitas e os gastos incorridos, verificou-se um saldo negativo de R\$142.375,22. Entre janeiro e julho de 2024, essa mesma situação deficitária foi observada. É importante destacar que despesas trabalhistas, como o décimo terceiro salário, são contabilizadas apenas em dezembro, o que pode agravar o déficit ao final do ano.

A situação diagnosticada é preocupante, pois a falta de recursos próprios para o custeio das atividades operacionais pode levar ao sucateamento dos serviços ao longo do tempo. Atualmente, a autarquia não possui autossuficiência financeira para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dependendo de repasses do poder executivo para manter suas atividades. Esse cenário contraria o disposto na Lei Federal 11.445/2007, que, em seu artigo 29, estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devem ter sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio da remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções. Contudo, os subsídios e subvenções mencionados na lei deveriam ser direcionados para subsidiar somente as tarifas dos usuários que não possuem capacidade de pagamento suficiente para cobrir o custo integral dos serviços, promovendo assim a implementação da tarifa social.

O Gráfico 1 evidencia o desequilíbrio financeiro ao comparar a tarifa média de água e esgoto praticada pelo SAAE com a despesa total por metro cúbico (m³) faturado, calculados com dados do ano de 2023. A tarifa média, calculada pela divisão da receita operacional faturada pelo volume de água e esgoto faturado, é de R\$1,91, enquanto a despesa total por m³ faturado atinge R\$2,58, resultando em despesas superiores às receitas obtidas com a cobrança das tarifas.

Gráfico 1: Tarifa Média e despesa média por m³ faturado



Fonte: Elaboração própria a partir do informações do SAAE de São Francisco do Glória referente ao ano de 2023.

Ao comparar os indicadores do SAAE de São Francisco do Glória com os observados em diferentes arranjos de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Brasil — como a prestação regional, microrregional, local de direito público, local de direito privado e empresa privada —, verifica-se que a tarifa média praticada pelo SAAE é inferior. Mesmo em comparação com os prestadores locais de direito público, que possuem o menor indicador observado, a tarifa média do SAAE de São Francisco do Glória é 55% mais baixa, conforme pode ser verificado na tabela a seguir.

Tabela 2: Comparativo da Tarifa Média e despesa média por m³ faturado

POR ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS		
Prestação	Tarifa Média Praticada	Despesa Média
Regional	R\$ 4,74 / m ³	R\$ 4,49 / m ³
Microrregional	R\$ 6,49 / m ³	R\$ 6,76 / m ³
Local – Direito Público	R\$ 2,96 / m ³	R\$ 2,91 / m ³
Local – Direito Privado	R\$ 5,32 / m ³	R\$ 5,36 / m ³
Local – Empresa Privada	R\$ 5,41 / m ³	R\$ 5,16 / m ³
SAAE de São Francisco do Glória	R\$ 1,91 / m ³	R\$ 2,58 / m ³

Fonte: SNIS-AE 2023 e dados do SAAE de São Francisco do Glória referente ao ano de 2023.

No que diz respeito à despesa média, o SAAE de São Francisco do Glória apresenta um indicador inferior aos observados na Tabela 2. Essa situação pode estar diretamente relacionada ao nível insuficiente de receita gerado pelo SAAE, o que não é suficiente para cobrir os custos básicos de operação do serviço. Como consequência, há uma limitação na capacidade de expansão de despesas e uma redução na margem de investimento da autarquia municipal, o que pode, por sua vez, impactar negativamente a qualidade dos serviços ofertados.

Diante da avaliação realizada, considera-se que a manutenção do déficit financeiro do SAAE representa um risco à continuidade da prestação dos serviços de maneira adequada. Nesse contexto, entende-se como justificada a solicitação de revisão tarifária extraordinária protocolada pelo SAAE de São Francisco do Glória.

4. DO REPOSICIONAMENTO TARIFÁRIO

Os procedimentos e a metodologia para o cálculo do índice de reposicionamento tarifário estão estabelecidos na Resolução nº 088/2023, publicada no site oficial da Agência. Esse índice será determinado pela diferença entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR), indicando, em termos percentuais, a atualização necessária das tarifas de água e esgoto para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do serviço.

Para o cálculo do reposicionamento tarifário, foi necessário determinar a receita requerida para que o SAAE possa operar com a devida sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A base utilizada para essa apuração foi o ano de 2023. Considerando que as tarifas foram corrigidas monetariamente em março de 2024, os efeitos inflacionários sobre as despesas foram desconsiderados, assumindo-se que a tarifa atual já incorpora essa correção, e que haverá uma nova correção em março de 2025.

É importante destacar que a receita requerida foi calculada levando em conta os gastos operacionais e de manutenção dos serviços. Neste momento, valores programados para investimentos não foram incluídos na composição, uma vez que o foco principal é garantir que o SAAE alcance, primeiramente, a autossuficiência financeira para a operação dos serviços. A Tabela 3 a seguir resume a composição da receita requerida utilizada como referência para definição do índice de reposicionamento tarifário.

Tabela 3: Composição da Receita Tarifária Requerida do Serviço

COMPONENTE	DESCRIÇÃO DE DESPESAS	Referência (2023) R\$ por ANO
(+) DEX	1. Despesas de Exploração (Água e Esg.)	R\$ 524.221,40
	1.1. Pessoal e encargos	R\$ 246.536,04
	1.2. Material de Consumo	R\$ 80.140,14
	1.3. Serviços de Terceiros	R\$ 191.389,58
	1.4. Outras despesas correntes	R\$ 6.155,64
(-) DRG	2. Deduções regulatórias	R\$ 3.366,77
	2.1 Receitas Indiretas (multas, j. ,serv., etc.)	R\$ 3.366,77
(=) RR	3. Receita Tarifária Requerida	R\$ 520.854,63

Fonte: Elaboração própria

Dessa forma, a receita tarifária requerida foi calculada com uma necessidade de arrecadação anual de R\$520.854,63, por meio das tarifas de água e esgoto, para cobrir os custos de operação e manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE.

Com a receita de referência em mãos, foi calculado o Índice de Reposição Tarifária (IRT), que revelou a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada (TMP) e a Tarifa Média Requerida (TMR).

Tabela 4: Tarifa Média Calculada

Descrição	Componentes TMP	Componentes TMR
Mercado de Referência	207.009 m ³	207.009m ³
Receita de Referência	R\$ 395.193,34	R\$ 520.854,63
Tarifa Média	TMP = 1,91	TMR= 2,52

O Mercado de Referência apresentado na Tabela 4 corresponde ao mercado incorrido durante o período base, ou seja, aos volumes de água e esgoto faturados no ano de 2023. Esse volume foi mantido constante para o cálculo da Tarifa Média Requerida (TMR).

A partir da Tarifa Média calculou-se o Índice de Revisão tarifária Periódica:

$$IRTP = \left(\frac{2,52}{1,91} - 1 \right) * 100 = 31,80\%$$

O percentual de 31,80% indica a necessidade de atualização tarifária para garantir a sustentabilidade econômica e financeira dos serviços.

5. DO IMPACTO TARIFÁRIO

As tabelas a seguir apresentam os impactos tarifários que serão sentidos pelos usuários residenciais e não residenciais dos serviços de água e esgoto fornecidos pelo SAAE de São Francisco do Glória, em decorrência do reposicionamento tarifário de 31,80%, calculado como necessário para manter a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

Tabela 5: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto - Categoria Residencial e Categoria Pública

Categoria Residencial				
Volume m ³	Faturas		Diferença	
	Atual	Nova	R\$	%
0	R\$ 11,18	R\$ 14,74	R\$ 3,56	31,8%
1	R\$ 12,05	R\$ 15,88	R\$ 3,83	31,8%
2	R\$ 12,92	R\$ 17,02	R\$ 4,11	31,8%
3	R\$ 13,78	R\$ 18,17	R\$ 4,38	31,8%
4	R\$ 14,65	R\$ 19,31	R\$ 4,66	31,8%
5	R\$ 15,52	R\$ 20,45	R\$ 4,93	31,8%
6	R\$ 16,57	R\$ 21,83	R\$ 5,27	31,8%
7	R\$ 17,61	R\$ 23,21	R\$ 5,60	31,8%
8	R\$ 18,66	R\$ 24,60	R\$ 5,93	31,8%
9	R\$ 19,71	R\$ 25,98	R\$ 6,27	31,8%
10	R\$ 20,76	R\$ 27,36	R\$ 6,60	31,8%
11	R\$ 22,03	R\$ 29,03	R\$ 7,00	31,8%
12	R\$ 23,30	R\$ 30,71	R\$ 7,41	31,8%
13	R\$ 24,57	R\$ 32,38	R\$ 7,81	31,8%
14	R\$ 25,84	R\$ 34,06	R\$ 8,22	31,8%
15	R\$ 27,11	R\$ 35,74	R\$ 8,62	31,8%
16	R\$ 30,33	R\$ 39,98	R\$ 9,65	31,8%
17	R\$ 33,55	R\$ 44,22	R\$ 10,67	31,8%
18	R\$ 36,77	R\$ 48,46	R\$ 11,69	31,8%
19	R\$ 39,98	R\$ 52,70	R\$ 12,71	31,8%
20	R\$ 43,20	R\$ 56,94	R\$ 13,74	31,8%
25	R\$ 61,15	R\$ 80,60	R\$ 19,45	31,8%
30	R\$ 80,98	R\$ 106,73	R\$ 25,75	31,8%
40	R\$ 125,12	R\$ 164,91	R\$ 39,79	31,8%
60	R\$ 227,31	R\$ 299,60	R\$ 72,29	31,8%
100	R\$ 468,96	R\$ 618,08	R\$ 149,13	31,8%

Tabela 6: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto - Categoria Comercial

Categoria Comercial						
Volume m ³	Faturas				Diferença	
	Atual		Nova		R\$	%
0	R\$	11,41	R\$	15,04	R\$	3,63 31,8%
1	R\$	12,72	R\$	16,77	R\$	4,05 31,8%
2	R\$	14,03	R\$	18,49	R\$	4,46 31,8%
3	R\$	15,34	R\$	20,22	R\$	4,88 31,8%
4	R\$	16,65	R\$	21,94	R\$	5,29 31,8%
5	R\$	17,96	R\$	23,67	R\$	5,71 31,8%
6	R\$	19,49	R\$	25,69	R\$	6,20 31,8%
7	R\$	21,03	R\$	27,71	R\$	6,69 31,8%
8	R\$	22,56	R\$	29,74	R\$	7,17 31,8%
9	R\$	24,10	R\$	31,76	R\$	7,66 31,8%
10	R\$	25,63	R\$	33,78	R\$	8,15 31,8%
11	R\$	27,67	R\$	36,47	R\$	8,80 31,8%
12	R\$	29,70	R\$	39,15	R\$	9,45 31,8%
13	R\$	31,74	R\$	41,83	R\$	10,09 31,8%
14	R\$	33,77	R\$	44,51	R\$	10,74 31,8%
15	R\$	35,81	R\$	47,19	R\$	11,39 31,8%
16	R\$	38,64	R\$	50,92	R\$	12,29 31,8%
17	R\$	41,46	R\$	54,65	R\$	13,19 31,8%
18	R\$	44,29	R\$	58,38	R\$	14,08 31,8%
19	R\$	47,12	R\$	62,10	R\$	14,98 31,8%
20	R\$	49,95	R\$	65,83	R\$	15,88 31,8%
25	R\$	67,90	R\$	89,50	R\$	21,59 31,8%
30	R\$	91,47	R\$	120,56	R\$	29,09 31,8%
40	R\$	146,83	R\$	193,52	R\$	46,69 31,8%
60	R\$	269,07	R\$	354,64	R\$	85,57 31,8%
100	R\$	619,79	R\$	816,89	R\$	197,09 31,8%

Tabela 7: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto - Categoria Industrial.

Categoria Industrial						
Volume m ³	Faturas				Diferença	
	Atual		Nova		R\$	%
0	R\$	12,31	R\$	16,23	R\$	3,91 31,8%
1	R\$	13,94	R\$	18,38	R\$	4,43 31,8%
2	R\$	15,58	R\$	20,53	R\$	4,95 31,8%
3	R\$	17,21	R\$	22,68	R\$	5,47 31,8%
4	R\$	18,84	R\$	24,84	R\$	5,99 31,8%
5	R\$	20,48	R\$	26,99	R\$	6,51 31,8%
6	R\$	22,39	R\$	29,51	R\$	7,12 31,8%
7	R\$	24,30	R\$	32,03	R\$	7,73 31,8%
8	R\$	26,22	R\$	34,55	R\$	8,34 31,8%
9	R\$	28,13	R\$	37,07	R\$	8,94 31,8%
10	R\$	30,04	R\$	39,59	R\$	9,55 31,8%
11	R\$	32,36	R\$	42,65	R\$	10,29 31,8%

12	R\$ 34,68	R\$ 45,71	R\$ 11,03	31,8%
13	R\$ 37,00	R\$ 48,77	R\$ 11,77	31,8%
14	R\$ 39,32	R\$ 51,82	R\$ 12,50	31,8%
15	R\$ 41,64	R\$ 54,88	R\$ 13,24	31,8%
16	R\$ 44,47	R\$ 58,61	R\$ 14,14	31,8%
17	R\$ 47,29	R\$ 62,33	R\$ 15,04	31,8%
18	R\$ 50,12	R\$ 66,06	R\$ 15,94	31,8%
19	R\$ 52,95	R\$ 69,79	R\$ 16,84	31,8%
20	R\$ 55,78	R\$ 73,52	R\$ 17,74	31,8%
25	R\$ 75,38	R\$ 99,35	R\$ 23,97	31,8%
30	R\$ 98,94	R\$ 130,41	R\$ 31,46	31,8%
40	R\$ 154,31	R\$ 203,38	R\$ 49,07	31,8%
60	R\$ 276,55	R\$ 364,49	R\$ 87,94	31,8%
100	R\$ 627,27	R\$ 826,74	R\$ 199,47	31,8%

Tabela 8: Alteração do valor pago pelos serviços de água e esgoto - Categoria Social.

Categoria Residencial Social					
Volume m ³	Faturas		Diferença		
	Atual	Nova	R\$	%	
0	R\$ 5,59	R\$ 7,37	R\$ 1,78	31,8%	
1	R\$ 6,02	R\$ 7,94	R\$ 1,92	31,8%	
2	R\$ 6,46	R\$ 8,51	R\$ 2,05	31,8%	
3	R\$ 6,89	R\$ 9,08	R\$ 2,19	31,8%	
4	R\$ 7,33	R\$ 9,66	R\$ 2,33	31,8%	
5	R\$ 7,76	R\$ 10,23	R\$ 2,47	31,8%	
6	R\$ 8,28	R\$ 10,92	R\$ 2,63	31,8%	
7	R\$ 8,81	R\$ 11,61	R\$ 2,80	31,8%	
8	R\$ 9,33	R\$ 12,30	R\$ 2,97	31,8%	
9	R\$ 9,85	R\$ 12,99	R\$ 3,13	31,8%	
10	R\$ 10,38	R\$ 13,68	R\$ 3,30	31,8%	
11	R\$ 11,01	R\$ 14,52	R\$ 3,50	31,8%	
12	R\$ 11,65	R\$ 15,35	R\$ 3,70	31,8%	
13	R\$ 12,29	R\$ 16,19	R\$ 3,91	31,8%	
14	R\$ 12,92	R\$ 17,03	R\$ 4,11	31,8%	
15	R\$ 13,56	R\$ 17,87	R\$ 4,31	31,8%	

O impacto nas contas finais dos usuários será linear para todas as categorias e faixas de consumo. Na categoria residencial, por exemplo, aproximadamente 86% das unidades usuárias consomem entre 0 a 20m³ de água no mês, para esse grupo consumidor as contas mensais terão um acréscimo variando de R\$3,56 a R\$13,74.

6. DO COMPROMETIMENTO DA RENDA DOMICILIAR

Com o objetivo de avaliar o impacto das tarifas atualizadas na renda média domiciliar dos usuários residentes no município de São Francisco do Glória, segregamos os rendimentos domiciliares com base no salário mínimo vigente. Considerando um consumo médio de 10 m³/mês como referência para o valor da tarifa cobrada, observou-se que o comprometimento da renda média dos domicílios com o pagamento das tarifas pelos serviços de abastecimento de água e coleta e transporte de esgoto varia conforme a classe de rendimento. Entre as informações analisadas, esse impacto varia de 0,26% a 1,94%. Para a classe de rendimentos mais baixa (0 a 1/2 salário mínimo), conforme apresentado na Tabela 9, considerou-se o pagamento da tarifa social.

Tabela 9: Avaliação da capacidade de pagamento das unidades usuárias residenciais.

Classe de Rendimento Nominal Mensal Domiciliar	Salário Mínimo de Referência	Rendimentos considerado	Renda Domiciliar	Fatura Água e Esgoto - Consumo: 10m ³	Comprometimento da renda
De 0 a 1/2 salário mínimo	R\$ 1.412,00	0,5	R\$ 706,00	R\$ 13,68	1,94%
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo		1	R\$ 1.412,00	R\$ 27,36	1,94%
Mais de 1 a 2 salários mínimos		1,5	R\$ 2.118,00		1,29%
		2	R\$ 2.824,00		0,97%
Mais de 2 a 5 salários mínimos		2,5	R\$ 3.530,00		0,77%
		3	R\$ 4.236,00		0,65%
		5	R\$ 7.060,00		0,39%
Mais de 5 salários mínimos		7,5	R\$ 10.590,00		0,26%

Fonte: Elaboração própria a partir das tarifas propostas

O impacto da tarifa sobre a renda domiciliar indica que a tarifa praticada no município de São Francisco do Glória é módica, uma vez que as principais literaturas nacionais e internacionais² sugerem um percentual entre 3% e 5% de comprometimento da renda familiar com os pagamentos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando níveis adequados de consumo desses serviços.

² ONU – Organização das Nações Unidas. O direito humano à água. 2010. Disponível em <https://www.un.org/spanish/waterforlifedecade/human_right_to_water.shtml> . Acesso em: 14 de junho de 2021.

ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação. Tarifa social nas companhias estaduais de saneamento básico e o papel da regulação. <<https://abar.org.br/biblioteca/#>> . Acesso em: 14 de junho de 2021.

7. DA CONCLUSÃO

A viabilidade e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento devem ser garantidas por meio de reajustes e revisões periódicas dos preços estabelecidos para a sua prestação, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei nº 14.026/2020. Além disso, o Art. 38 da referida Lei traz a possibilidade de realização de revisões em caráter extraordinário, a qualquer tempo, destinando a verificar os impactos de fatos imprevistos e relevantes que coloquem em risco à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.

Em função do desequilíbrio econômico-financeiro identificado na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo SAAE de São Francisco do Glória, conclui-se, com base nas análises realizadas e nas fundamentações apresentadas neste Parecer Técnico, que é necessária a aplicação de um reposicionamento tarifário de 31,80%, de forma linear, nas tarifas de todas as categorias de usuários e faixas de consumo.

Este é o parecer.

Viçosa, 4 de novembro de 2024.

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação
CORECON/MG:8411

De acordo,

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-MG 01-062986/D

ANEXO

I- Anexo Tarifário atualizado pelo índice de reposição tarifário de 31,80%

ANEXO TARIFÁRIO																			
TARIFA SOCIAL				TARIFA RESIDENCIAL				TARIFA COMERCIAL				TARIFA INDUSTRIAL				TARIFA PÚBLICA			
TBO - SOCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - RESIDENCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - COMERCIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - INDUSTRIAL	ÁGUA	ESG	A + E	TBO - PÚBLICA	ÁGUA	ESG	A + E
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
	5,67	1,70	7,37		11,34	3,40	14,74		11,58	3,47	15,05		12,49	3,75	16,23		11,34	3,40	14,74
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
0 - 5	0,4400			0 - 5	0,8798			0 - 5	1,3264			0 - 5	1,6556			0 - 5	0,8798		
6 - 10	0,5309			6 - 10	1,0619			6 - 10	1,5568			6 - 10	1,9396			6 - 10	1,0619		
11 - 15	0,6447			11 - 15	1,2895			11 - 15	2,0630			11 - 15	2,3513			11 - 15	1,2895		
16 - 20	3,2614			16 - 20	3,2614			16 - 20	2,8671			16 - 20	2,8671			16 - 20	3,2614		
21 - 25	3,6407			21 - 25	3,6407			21 - 25	3,6407			21 - 25	3,9745			21 - 25	3,6407		
26 - 30	4,0200			26 - 30	4,0200			26 - 30	4,7784			26 - 30	4,7784			26 - 30	4,0200		
31 - 35	4,3993			31 - 35	4,3993			31 - 40	5,6128			31 - 40	5,6128			31 - 35	4,3993		
36 - 40	4,5509			36 - 40	4,5509			41 - 50	5,9464			41 - 50	5,9464			36 - 40	4,5509		
41 - 45	4,7784			41 - 45	4,7784			51 - 60	6,4471			51 - 60	6,4471			41 - 45	4,7784		
46 - 50	5,0060			46 - 50	5,0060			> 60	8,8894			> 60	8,8894			46 - 50	5,0060		
51 - 55	5,3094			51 - 55	5,3094											51 - 55	5,3094		
56 - 60	5,6279			56 - 60	5,6279											56 - 60	5,6279		
61 - 75	5,9162			61 - 75	5,9162											61 - 75	5,9162		
75 - 100	6,2498			75 - 100	6,2498											75 - 100	6,2498		
>100	9,3748			>100	9,3748											>100	9,3748		

OBS: A TARIFA DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.

II – Dados utilizados para cálculo do mercado de referência.

MÊS	ECONOMIAS ATIVAS		VOLUME FATURADO (Água)	VOLUME FATURADO (Esgoto)
	Água	Esgoto		
jan/23	1385	906	15422	2968
fev/23	1382	895	12789	2462
mar/23	1380	893	16244	3127
abr/23	1381	895	12865	2476
mai/23	1385	890	13333	2566
jun/23	1384	890	14234	2740
jul/23	1392	894	12677	2440
ago/23	1395	889	15715	3025
set/23	1389	881	13932	2682
out/23	1394	885	13198	2540
nov/23	1394	884	17643	3396
dez/23	1397	886	15543	2992
Média	1388	891	14466	2785